

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas  
Decreto nº8884/2024 - GEA

Protocolo 120598

### EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025-SEED

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** Secretaria de Estado da Educação - SEED/AP;

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Instituto de Gestão em Desenvolvimento Social e Urbano - INORTE.

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a execução da XIII Feira de Ciências e Engenharia do Estado do Amapá - FECEAP, que acontecerá entre 23 e 26 de setembro de 2025, no Amapá Garden Shopping, conforme detalhado no Plano de Trabalho elaborado.

**RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 724.626,48 (setecentos e vinte quatro mil seiscentos e vinte seis reais e quarenta e oito centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa: Educa Amapá, Ação: Manutenção das Atividades Pedagógicas das Escolas de Ensino Médio Parcial e de Tempo Integral, Código: 12.362.0020.2222: Natureza da Despesa: 3350.41 - Contribuições, Fonte: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

**SIGNATÁRIOS:** Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro, pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Irandir Balieiro Ferreira, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Macapá/AP, 24 de setembro de 2025  
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO  
Secretária de Estado da Educação  
Decreto nº 0009/2023 - GEA

Protocolo 120720

### JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

**Processo Administrativo nº 0021.0604.1177.0001/2025 - SEED/AP**

**Interessado:** Secretaria de Estado da Educação do Amapá - SEED

**Objeto:** Execução da XIII Feira de Ciências e Engenharia do Estado do Amapá - FECEAP

**Organização da Sociedade Civil (OSC):** Instituto de Gestão em Desenvolvimento Social e Urbano - CNPJ nº 07.871.719/0001-47

#### 1. Fundamentação Legal

Nos termos do **art. 30, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/2014**, é dispensada a realização de chamamento

público nos casos de parcerias que envolvam **atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas** pelo órgão gestor da respectiva política.

No presente caso, a XIII Feira de Ciências e Engenharia do Estado do Amapá - FECEAP enquadra-se como **ação vinculada à política pública de educação**, sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação (SEED), devidamente prevista no **Plano Plurianual - PPA 2024/2027**, na Ação nº **2222 - Manutenção das Atividades Pedagógicas das Escolas de Ensino Médio Parcial e de Tempo Integral**, Categoria econômica: **3 - Despesas Correntes**, Grupo de Despesa: **33.00.00 - Outras despesas Correntes**, Elemento de despesa: **3350.41 - Contribuições**.

#### 2. Contextualização da FECEAP

A FECEAP constitui-se em **ação estruturante de política pública de educação científica**, promovendo a difusão da ciência, tecnologia e inovação no ambiente escolar, estimulando o protagonismo estudantil e fortalecendo a integração entre **escola, comunidade e sociedade científica**.

A FECEAP cumpre papel fundamental ao estimular a investigação científica, valorizar o protagonismo estudantil e promover a socialização de conhecimentos, gerando benefícios diretos para cerca de 435 participantes diretos (310 estudantes pesquisadores e 125 professores orientadores) e indiretos para aproximadamente 2.500 (duas mil e quinhentas) pessoas. Ao credenciar projetos para feiras científicas nacionais e internacionais, amplia oportunidades e projeta talentos amapaenses em redes de intercâmbio de conhecimento.

Promover a XIII Feira de Ciências e Engenharia do Estado do Amapá - FECEAP como ação de política pública educacional e científica, incentivando a iniciação científica e tecnológica, fortalecendo a cultura de inovação, valorizando o protagonismo estudantil e fomentando a socialização de conhecimentos entre estudantes, professores, pesquisadores e comunidade, contribuindo para a solução de problemas sociais e para o desenvolvimento sustentável no Estado do Amapá, na Região Norte e no Brasil.

Com mais de uma década de realização, a FECEAP já se consolidou como **evento de referência no Estado do Amapá**, com repercussão na Região Norte e em âmbito nacional, pela capacidade de revelar talentos, incentivar a pesquisa científica em todas as etapas da educação básica e abrir oportunidades de participação em feiras de abrangência nacional e internacional.

#### 3. Análise quanto a singularidade do projeto e da OSC

A execução da FECEAP demanda **complexidade logística e técnica** que ultrapassa a capacidade administrativa da SEED/AP em realizar diretamente todas as aquisições necessárias, especialmente diante das restrições de tempo e da burocracia inerente aos processos licitatórios.

Entre os elementos críticos identificados, destacam-se:

- I. Montagem de estruturas temporárias de grande porte (tendas, estandes, palcos, sonorização, iluminação);
- II. Produção de materiais gráficos, kits de participantes e credenciais;
- III. Contratação de serviços de alimentação, hospedagem e transporte;
- IV. Implantação de sistema de inscrições e avaliação de projetos;
- V. Coordenação de equipes terceirizadas de apoio, segurança e limpeza.

A OSC credenciada dispõe de **expertise comprovada** na organização de eventos de natureza similar, contando com rede de fornecedores, conhecimento acumulado das edições anteriores e capacidade operacional compatível com o porte do evento, conforme atestado no relatório de credenciamento. A não realização do chamamento público se justifica em razão da FECEAP ser uma atividade diretamente vinculada à política pública de educação, conforme art. 30, IV, da Lei 13.019/2014.

Quanto à organização da sociedade civil, destacamos que:

- a) A execução será realizada por meio do Instituto de Gestão em Desenvolvimento Social e Urbano - INORTE que possui experiência comprovada em organização de eventos de ciência e tecnologia;
- b) A entidade encontra-se **regularmente credenciada junto à SEED/AP**, conforme o **Relatório de Credenciamento nº 002/2025-SEED**, emitido pela Comissão responsável pelo Edital de Credenciamento, designada por meio da Portaria nº 090/2025-GAB/SEED, e publicado no sítio eletrônico da SEED/AP.
- c) Finalidade Estatutária Necessária: A finalidade estatutária da OSC está alinhada com os objetivos do projeto.
- d) Capacidade Técnica, Metodológica e Operacional: A OSC demonstrou possuir não apenas a experiência necessária, mas também a capacidade técnica, metodológica e operacional para realizar com sucesso o projeto. Isso é crucial para garantir que todas as etapas do processo sejam executadas de forma eficiente e eficaz.
- e) Regularidade Documental e Conformidade Legal: É destacado que a OSC está regularizada e possui toda a documentação necessária para ser parceira. Isso é importante para garantir que a parceria esteja em conformidade com as regulamentações legais e que todas as atividades sejam realizadas de maneira transparente e ética.
- f) Conhecimento e Adaptação às Normativas: A OSC demonstrou compreender e estar adaptada aos procedimentos e normativas estaduais e federais relevantes para o evento. Isso é essencial para garantir que todas as atividades estejam em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.
- g) A Comissão de Avaliação e Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis com auxílio dos servidores da Secretaria, para fiscalizar a execução da parceira, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

**Justificando a dispensa do chamamento público, pois, objetivo da parceria é oferecer serviços de atividades**

**educacionais desenvolvidos pela Secretaria de Educação do Estado do Amapá / SEED, de modo que possa garantir e fomentar a execução da XIII Feira de Ciências e Engenharia do Estado do Amapá - FECEAP.** Assim, resta configurada a **hipótese autorizativa de dispensa de chamamento público**, devendo a parceria ser formalizada por meio de Termo de Colaboração, com base no Plano de Trabalho anexo.

#### 4. Conclusão

Diante do exposto, resta justificada a **dispensa de chamamento público** para a execução da XIII FECEAP, nos termos do art. 30, IV, da Lei 13.019/2014, fundamentada em parecer técnico e respaldada por ato da autoridade competente.

Macapá/AP, 23 de setembro de 2025.  
Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro  
Secretária de Estado da Educação  
Decreto nº 009/2023-GEA

Protocolo 120716

## Secretaria de Fazenda

(P) Nº 174/2025-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista que estabelece o Decreto Estadual nº. 4278 de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE nº 7544;

**CONSIDERANDO** que a Escala Anual de Férias elaborada pelo Grupo de Atividade de Pessoal/NUAF, nos termos do art. 9º, e

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de publicação mensal da Relação de Férias dos servidores que integram o quadro de pessoal desta Secretaria, nos termos do art. 13.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, férias aos servidores abaixo relacionados, no mês de **OUTUBRO/2025**.

Nº	NOME	FUNÇÃO/CARGO
1.	BENEDITO PAULO DE SOUZA	AUXILIAR DE FISCAL DE TRIBUTOS
2.	FERNANDA DA COSTA E COSTA	AUX. ADMINIST. APOIO À GESTÃO
3.	ITALO RAFAEL DA SILPVA GIUSTI	GERENTE DE NÚCLEO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA/CCONT
4.	MARIA VERA CRUZ ARAUJO DE BRITO	CHEFE DE UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 23 de setembro de 2025.  
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL  
Secretário de Estado da Fazenda  
Decreto nº 5095/2025 - GEA

Protocolo 120617